



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

EDITAL CORADJ Nº 04/2024, DE 1º DE ABRIL DE 2024

A CORREGEDORA REGIONAL ADJUNTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz saber aos interessados em geral, especialmente partes e advogados, que realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA nas Varas do Trabalho e Seções de Apoio abaixo relacionados, ao tempo em que COMUNICA aos Ex.mos(as) Magistrados(os) Titulares, Designados(as), e Diretores(as) dos Fóruns respectivos, bem como aos(às) Diretores(as) das Unidades e Chefes de Seção, as orientações prévias e medidas necessárias a serem observadas:

Órgão	Início correição remota	Finalização da Correição e/ou Visita Correicional
2ª Vara do Trabalho de Itabuna	06 de maio de 2024	04 de junho de 2024
4ª Vara do Trabalho de Itabuna	09 de maio de 2024	04 e 05 de junho de 2024
35ª Vara do Trabalho de Salvador	16 de maio de 2024	12 de junho de 2024
19ª Vara do Trabalho de Salvador	22 de maio de 2024	19 de junho de 2024
37ª Vara do Trabalho de Salvador	28 de maio de 2024	03 de julho de 2024
1ª Vara do Trabalho de Camaçari	04 de junho de 2024	11 de julho de 2024
36ª Vara do Trabalho de Salvador	10 de junho de 2024	17 de julho de 2024
Vara do Trabalho de Eunápolis	13 de junho de 2024	23 de julho de 2024
Vara do Trabalho de Porto Seguro	20 de junho de 2024	24 de julho de 2024
25ª Vara do Trabalho de Salvador	27 de junho de 2024	31 de julho de 2024
5ª Vara do Trabalho de Salvador	04 de julho de 2024	02 de agosto de 2024
Vara do Trabalho de Santo Amaro	11 de julho de 2024	13 de agosto de 2024

1. com a publicação deste Edital, será autuado o respectivo processo no PjeCor, para cada Unidade, no qual deverão ser registrados todos os atos decorrentes das ações correicionais;
2. a partir da data prevista para o início da correição remota, até o dia da reunião de encerramento dos trabalhos, deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria, ou quem o(a) substituir, verificar diariamente, no PjeCor, a existência de solicitações correicionais a serem atendidas;
3. na data prevista para o início da correição remota, serão disparados os trabalhos correicionais, quando os processos que tramitam na Unidade serão submetidos à vistoria, não apenas de forma direta, via acesso aos sistemas PJe e Samp (se for o caso), bem assim por meio de outros sistemas e ferramentas disponíveis (e-Gestão, iGest e BI – *Business Intelligence*);

4. os formulários pré-correicionais serão disponibilizados na intranet, na página “**Manuais e Formulários**” e deverão ser preenchidos e assinados pelo responsável pelas informações prestadas, juntados ao PJeCor **no dia do início da correição remota** acima mencionado e enviados para o e-mail da Corregedoria Regional Adjunta (corregedoria.adjunta@trt5.jus.br), **em arquivo editável**, sendo expressamente vedada a remessa dos referidos formulários por outro meio, salvo na ocorrência de impedimento técnico relevante que inviabilize o cumprimento no prazo fixado, o que deverá ser comunicado previamente à Corregedoria Regional Adjunta;

5. no período em que ocorrer a visita correicional, a Ex.ma Desembargadora Corregedora Regional Adjunta e sua equipe comparecerão à Unidade, oportunidade na qual:

a) é recomendada a presença do(a) Juiz(íza) Titular, assim como de eventual Substituto(a) Designado(a), bem como dos servidores integrantes da Unidade, independentemente de se encontrarem em regime de teletrabalho, ressalvados os afastamentos legais e/ou situações impeditivas específicas, que deverão ser previamente informados à Corregedoria Regional Adjunta;

b) as audiências designadas deverão ser realizadas normalmente, observando-se o atendimento necessário aos processos constantes da pauta, sobrestando-se, se for a hipótese, sua realização pelo tempo que for necessário para a reunião com a Desembargadora Corregedora Regional Adjunta com os Juízes;

c) a Desembargadora Corregedora Regional Adjunta estará à disposição dos(as) juízes(as), advogados(as), partes, servidores(as) e quaisquer interessados para tratar de questões atinentes aos serviços dos órgãos correicionados, em horário a ser agendado com a equipe de correição.

6. as reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, em dia e horário previamente agendados, considerando-se os parâmetros abaixo:

a) nas reuniões de encerramento, presenciais ou não, recomenda-se a participação dos(as) Juízes(as), Diretores(as) de Secretaria e demais Servidores, com a ressalva prevista no item 5, alínea “a”. Nos casos em que a impossibilidade fática do comparecimento de servidor seja decorrente de teletrabalho, este deverá participar da reunião por meio de videoconferência.

7. caberá ao(a) gestor(a) da Unidade correicionada providenciar o envio de ofício ao Presidente da OAB da Subseção local, cuja cópia, com comprovante de entrega, deverá ser inserida no PJeCor no início da correição remota, oportunidade em que serão comunicadas:

a) as datas da Correição;

b) a possibilidade de envio de comentários, críticas e elogios relacionados à Unidade correicionada diretamente à Corregedoria Regional Adjunta, por meio do e-mail corregedoria.adjunta@trt5.jus.br. Frise-se que, apenas constarão da Ata de Correição Ordinária, as manifestações realizadas, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data prevista para o término dos trabalhos correicionais;

c) a possibilidade de agendamento de horário das reuniões mencionadas no item 5, alínea “c”.

Disponibilize-se o presente edital na página da Corregedoria, no portal deste e. Tribunal, e à Seção de Biblioteca.

Salvador, 1º de abril de 2024.

SUZANA
MARIA INACIO
GOMES:21280

Assinado de forma digital
por SUZANA MARIA
INACIO GOMES:21280
Dados: 2024.04.01
12:35:31 -03'00'

SUZANA INÁCIO
Desembargadora Corregedora Regional Adjunta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Certifico que o Edital CORADJ nº 04/2024 foi publicado Diário Eletrônico DEJT, edição 3940 do Caderno do TRT da 5ª Região - Administrativo, em 1º/04/2024.

Salvador, 02 de abril de 2024.

Uli Mara Bacelar B. De A. Lagoeiro
Chefe de Divisão
Corregedoria Regional Adjunta

Firmado por assinatura digital em 02/04/2024 08:44 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ULI MARA BACELAR BARRETTO DE ARAUJO LAGOEIRO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124040202441927915.